PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.772/97, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO EM LITÍGIO JUDICIAL.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar acordo nos autos do processo nº 9.205/97, Ação de Indenização, em trâmite no Juízo e Secretaria da 2º vara, desta Comarca, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em que figuram como partes o Município de São Francisco - MG e Deusdedith Celestino dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 23 de dezembro de 1.997.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 563
do livro de Registro de
Leis nº 40
Em: 18 / 02 / 98
Assinatura do Encarregado